

SELEÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CARTEIRA DE IDENTIDADE/CARTEIRA DE NOME SOCIAL

O documento necessário (Certidão de Nascimento, Casamento ou Certificado, etc.) deverá estar em boas condições, sem nenhuma espécie de rasura, mancha ou dano.

IMPORTANTE

Cópias autenticadas serão aceitas se obedecerem aos critérios expostos.

SOLTEIROS

Devem apresentar a **Certidão de Nascimento** original, atualizada ou cópia autenticada por cartório / tabelionato / ofício de registro civil.

Menores de 16 anos: deverão estar acompanhados por **um dos representantes legais** (pais ou avós) constantes na certidão.

*Quando acompanhados por **tutor ou guardião**, os mesmos deverão portar via original (ou cópia autenticada em cartório) da **decisão judicial que os designou**.

Pai e mãe menores de 18 anos: a identificação deve ter como responsável um dos avós (devidamente identificados).

IMPORTANTE

a) Quando for necessário o acompanhamento do **menor** a ser identificado **por responsável**, este deve apresentar um **documento de identificação original válido**.

b) **Documentos de Identificação Originais Válido:** Carteira de Identidade, Carteira de Ordem, Carteira Militar, Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista.

CASADOS

Devem apresentar a **Certidão de Casamento** original, atualizada ou cópia autenticada por cartório / tabelionato / ofício de registro civil.

Brasileiros casados no exterior: para que o mesmo tenha validade no Brasil, é necessário apresentar o **traslado do registro de casamento**.

Separados Judicialmente ou Divorciados: devem apresentar a Certidão de Casamento original, atualizada ou cópia autenticada por cartório / tabelionato / ofício de registro civil, **com averbação da separação/divórcio**.

Anulação de Casamento: nestes casos, deve ser apresentada a Certidão de Casamento com a **averbação da anulação do casamento**, juntamente com a Certidão de Nascimento.

Reconciliação do Casamento: os **separados judicialmente** devem apresentar a Certidão de Casamento com a **averbação da separação** e a **averbação da reconciliação**.

VIÚVOS

Devem apresentar a **Certidão de Casamento** original, atualizada ou cópia autenticada por cartório / tabelionato / ofício de registro civil.

INTERDITADOS

Devem apresentar a **Certidão conforme o estado civil, constando a averbação de interdição**. Essa certidão deve ser original, atualizada ou cópia autenticada por cartório/ tabelionato / ofício de registro civil.

NASCIDOS EM PORTUGAL

Devem apresentar, obrigatoriamente, o **Certificado de Igualdade de Direitos e Deveres** ou **cópia do Diário Oficial da União (DOU)** da data da publicação, juntamente com a **Certidão de Nascimento** ou **Certidão de Casamento em Portugal ou no Brasil**, e o **cancelamento do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** emitido pela **Polícia Federal**, todos originais.

NATURALIZADOS

Devem apresentar o **Certificado de Naturalização Brasileira**, e ou publicação em DOU com os dados da naturalização.

FILHO DE PAI OU MÃE BRASILEIRO NASCIDO NO EXTERIOR

Registrado no Consulado Brasileiro ou Embaixada: é considerado **BRASILEIRO NATO**, portanto, não opta e não pode optar pela nacionalidade. A certidão de nascimento deverá estar validada no Cartório da 1ª Zona do município de domicílio.

NÃO registrado no Consulado Brasileiro ou Embaixada: deve apresentar **certidão em língua estrangeira traduzida por um tradutor juramentado**. Se menor de 18 anos, deverá levar a certidão no **Cartório da 1ª Zona do município de domicílio**, para validá-la.

Se **maior de 18 anos**, deve fazer a **OPÇÃO DE NACIONALIDADE** junto à Justiça Federal. O cartório emitirá a Certidão de Opção de Nacionalidade Brasileira.

DOCUMENTOS OPCIONAIS:

INCLUSÃO DE CPF E PIS/PASEP NA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Para incluí-los na carteira de identidade, deve-se apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

TAXA

O **pagamento** da taxa poderá ser feito em qualquer agência do **Banrisul** ou casa lotérica conveniada, a guia de arrecadação será emitida **SOMENTE** no momento do atendimento.

Os **valores serão reajustados todo dia 1º de fevereiro**, conforme determinação da Secretaria da Fazenda.

Isenções da taxa: Lei Estadual nº 10.909, de 30/12/1996 e Lei Estadual nº 11.632, de 15/05/2001.

- Maiores de 65 anos.
- Indivíduos que declararem estado de pobreza (sujeito à análise).
- Vítimas de ROUBO, que apresentarem ocorrência policial (o FURTO não dá direito a isenção da taxa).
- Primeira Via de Carteira de Identidade ou Carteira de Nome Social.

IMPORTANTE

Obs.: a solicitação de **Carteira Expressa NÃO contempla a isenção da taxa.**

DICAS PARA O ENCAMINHAMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- **Evite usar roupas brancas ou muito claras.**
- **Desaconselha-se o uso de camisas de clube de futebol.**
- **Óculos: o uso poderá ser permitido para pessoas com grave deficiência visual (sujeito à análise).**
- **Adornos na cabeça, como véu, boné, touca, lenço ou turbante são vedados (exceto por motivos religiosos ou de doença).**
- **Não é recomendado o uso de roupas muito decotadas ou com gola alta.**
- **Maquiagem e acessórios devem ser discretos, sem exageros.**